

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA REITORIA

PORTARIA 30/2020 - CCEC/IFRR, de 19/10/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO os constantes comunicados emitidos pelo Ministério da Educação e replicado pela Pró-Reitoria de Administração quanto à necessidade de acompanhamento da execução físico-financeiro do orçamento;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR, ocorrida em reunião ordinária no dia 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:

- Art. $1.^{\circ}$ Autorizar a retomada de todas as obras e serviços de engenharia contratados, no âmbito do IFRR:
- § 1.º Os servidores, no exercício de suas funções de fiscalização, deverão atentar-se às normas de segurança e prevenção estabelecidas pelos órgãos sanitários.
- § 2.º Recomenda-se que todas as tratativas com as empresas contratadas sejam formalizadas por ofício, sendo admitida, posteriormente, a comunicação por e-mail e/ou telefone e/ou mensagens de *whatsapp* para dar celeridade.
- § 3.º Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas internas de prevenção de transmissão do coronavírus, as empresas contratadas devem ser oficiadas para que procedam à identificação dos funcionários que integram o grupo de risco (idosos nos termos da lei, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias), avaliando a necessidade de afastá-los das atividades desenvolvidas. Neste caso, impõe-se à empresa que o funcionário preencha a respectiva autodeclaração.
- § 4.º As empresas contratadas devem ficar atentas, ainda, aos funcionários gripados ou resfriados, impondo o isolamento, enquanto perdurarem os sintomas, procedendo, igualmente, as substituições necessárias ao Contrato, se for o caso.
- § 5.º Recomendamos que as empresas contratadas implementem campanha interna de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como oriente os funcionários sobre práticas a serem adotadas na execução do contrato para evitar a eventual proliferação do vírus, e forneçam equipamento de proteção individual aos funcionários do respectivo contrato com o IFRR, em conformidade com o que for definido pelos órgãos de vigilância sanitária.
- Art. 2.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, em conjunto com o Departamento Técnico de Engenharia e Obras.
- Art. 3.º Revogar a Portaria 6/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 25/3/2020.
- Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Sandra Mara de Paula Dias Botelho, REITOR - CD1 - IFRR, em 19/10/2020 10:00:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47153 Código de Autenticação: 8f61171177

